



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN, ORIGINAL DE FABRICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 21 PESSOAS, Portas Laterais mínima 1.700 / 1.100 (mm); Assentos Alto padrão reclináveis; Cinto de segurança em todos os lugares; Preferencialmente na cor branca; Motorização mínima 2.0 Diesel; Altura mínima do teto 2.600 (mm); Largura mínima 1.900 (mm); Direção hidráulica ou elétrica; Travas elétricas: Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Sistema de alarme antifurto; Jogo de tapetes; Airbag motorista; Freios ABS; Protetor de cárter; Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; Câmera de ré; Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. VEÍCULO NOVO - DE PRIMEIRO USO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 E DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008. VENDIDO PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/PB POR CONTA DA CONTRATADA.	UNID	3	R\$ 432.516,67	R\$ 1.297.550,00

1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.297.550,00 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação será: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

1.4. A contratação devera-se dá através do sistema registro de preços para que possamos usar o saldo da ata no início do exercício seguinte evitando assim um contrato em caráter de urgência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do Transporte Escolar, visto que os serviços de transportes de alunos têm demanda muito superior a frota própria. Assim, visa então a ampliação da frota de veículos escolares e garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição do bem ora demandado. Tal produtos é facilmente encontrado no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo possam fornecê-lo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

3.2. Destaca-se ainda que, visando o atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração, evitando um maior dispêndio de despesas públicas de forma imediata, faz-se necessária a licitação para a formalização de registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar a compra dos itens de forma fracionada.

3.3. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

3.4. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

3.5. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na aquisição de um veículo novo do tipo VAN, ORIGINAL DE FABRICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 21 PESSOAS, Portas Laterais mínima 1.700 / 1.100 (mm); Assentos Alto padrão reclináveis; Cinto de segurança em todos os lugares; Preferencialmente na cor branca; Motorização mínima 2.0 Diesel; Altura mínima do teto 2.600 (mm); Largura mínima 1.900 (mm); Direção hidráulica ou elétrica; Travas elétricas; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros; Sistema de alarme antifurto; Jogo de tapetes; Airbag motorista; Freios ABS; Protetor de cárter; Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; Câmera de ré; Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. VEÍCULO NOVO - DE PRIMEIRO USO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.729/1979 E DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, VENDIDO PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/PB POR CONTA DA CONTRATADA.

4.2. A Contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

4.3. O veículo novo – de primeiro uso, deverá ser entregue limpo, em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, devidamente licenciados e emplacados, placa padrão Mercosul - oficial e representação, ano/modelo 2024/2024 ou superior, juntamente com a chave original e reservas, estepe e todos os demais equipamentos de fábrica e exigidos por lei.

4.4. Deverão estar inclusas as despesas com primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos;

4.5. O veículo deverá estar licenciado segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN (taxas, seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRANTE. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e do CRV (Certificado de Registro de Veículos), ou documento equivalente, em meio digital ou impresso, devidamente quitado em nome da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.

4.6. As manutenções preventivas e corretivas do veículo ofertado serão realizadas na região metropolitana de João Pessoa/PB, ou na cidade de Campina Grande/PB, durante o período de garantia, por isso deverá existir concessionária autorizada pela fabricante do veículo a ser adquirido, nestes municípios, sob pena de desclassificação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelos fornecedores, na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos/PB, ou em local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento, nos horários das 07h às 13h, em remessa única, devendo ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Autorização de

42/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

Compra.

- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados a partir do adimplemento do objeto da contratação.
- 5.8. Considera-se adimplida a obrigação contratual a partir do momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

50/16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do setor demandante.

7.3. Para fins de habilitação e contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – para pessoas físicas. OU, prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



58/10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d.1) A declaração referida na alínea acima pode se fazer substituir pela declaração assinalada em campo próprio da plataforma eletrônica, quando do cadastramento da proposta de preços.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

7.3.3. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

a.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa de valor da presente contratação será aquela informada no item 1.2. do presente Termo de Referências.

8.2. Chegou-se ao valor estimado da contratação a partir do preço médio dos itens a serem licitados, multiplicados pelo quantitativo demandado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Órgão Contratante, na dotação abaixo discriminada:

*02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12 361 1008 2022 15421030 4490.52 99-Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%-Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%*

9.2. As rubricas orçamentárias acima indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAMIANA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Ramos – 27 de maio de 2024.